



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Novo Tempo

LEI COMPLEMENTAR N°38, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS, PARA A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

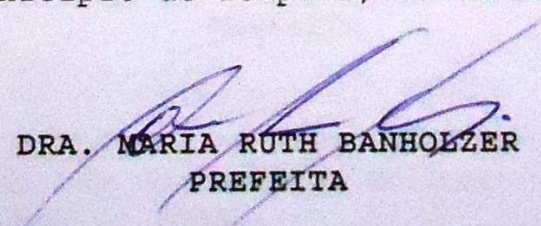
FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, para efetuar a compensação previdenciária - COMPREV.

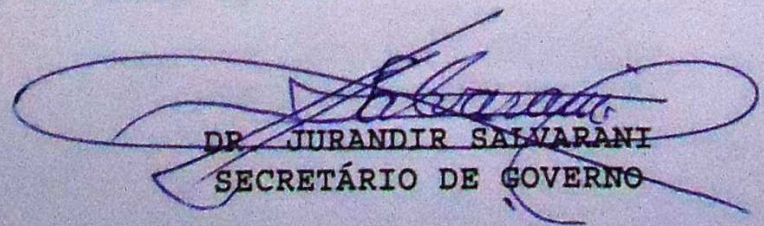
Art. 2° - Fica autorizada a utilização de recursos provenientes da compensação previdenciária do período de 06/05/99 em diante, entre o Regime Próprio da Previdência Social de Itapevi e o Regime Geral da Previdência Social, efetuados nos termos da Lei Federal n°9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de novembro de 2006.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de novembro de 2006.


DE JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO